



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE CLÍNICO GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de impugnações interpostas pelas empresas **GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.870.217/0001-58, com sede Rua São Joaquim, n.º 611, sala 1402, Bairro Centro, na cidade de cidade São Leopoldo/RS, CEP 93.010-190 e **ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.771.393/0001-53, com sede na Av. Paulista, n.º 1499, conjunto 1006, sala 01, na cidade de cidade Bela Vista/SP, CEP 901311-200.

DA TEMPESTIVIDADE

Prefacialmente, cumpre destacar que o item 12.6. do presente edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

Assim, considerando que a licitação está agendada para ocorrer no dia 03 de junho de 2024, e considerando a existência de feriado nacional de *Corpus Christ* no dia 30 de maio, assim como a não ocorrência do expediente administrativo municipal no dia subsequente ao feriado (31 de maio), têm-se que o prazo máximo para apresentação de impugnações ao edital se deu no dia **27 de maio de 2024**.

Neste sentido, conforme art. 23 da Lei n.º 9.784/1999¹, têm-se que os atos do processo deverão ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição pública. Logo, considerando que não haverá expediente administrativo no dia 31 de maio, este não poderá ser considerado como dia útil.

¹ Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 183 da Lei 14.133/2021², onde exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento. De igual forma, o inciso III³, estabelece que os prazos expressos em dias úteis somente serão computados nos dias que ocorrer expediente administrativo, o que não é o caso, pois não haverá expediente administrativo no dia 31 de maio.

Deste modo, portanto, considerando o momento de interposição das impugnações, verifica-se que as impugnantes apresentaram as razões no dia 28 de maio, ou seja, intempestivas.

DA DECISÃO

Com base no exposto, deixo de receber as impugnações interpostas, pois apresentadas fora do prazo, sendo consideradas INTEMPESTIVAS.

É a decisão. Contudo, à Autoridade Superior para apreciação.

Carlos Barbosa, 29 de maio de 2024.

PEDRO ENIO FERNANDO
JUNIOR:02649804092

Assinado de forma digital por
PEDRO ENIO FERNANDO
JUNIOR:02649804092
Dados: 2024.05.29 15:28:37 -03'00'

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR
Pregoeiro

² Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições

³ III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão:

Everson Kirch, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, analisando documentos e com base na decisão do pregoeiro, indefiro a impugnação ao edital do Pregão Presencial n.º 001/2024, apresentadas pelas impugnantes **GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** e **ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. Que seja dado andamento aos trâmites vinculados.

Carlos Barbosa, 29 de maio de 2024.

EVERSON
KIRCH:9724896
7068

Assinado de forma digital
por EVERSON
KIRCH:97248967068
Dados: 2024.05.29
15:31:18 -03'00'

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal